

Em 29 de 2320
Sem divisa por falta de assignatura

Copia



184
CX8

Senhor = Sr. Br. Antonio dos Santos da V.ª de Ponta, Comarca de Setubal, que elle Sup.^{te} them sido lá muitos annos, e ainda se actualmente Thesoureiro do Cofre dos orphaes da dita V.ª, em cujo encargo nunca them tido nota, nem responsabilidade alguma: acontece agora que o Sr. Superintendente do Sal, e das Tor de Setubal Syndicante do ex. Juiz de Fora do Ponta Francisco Alberto Passiva de Aragão, quer fazer cargo ao Sup.^{te} da quantia de nove centos oitenta seis mil quatro centos e quarenta reis em metal, e bem assim mais oitenta seis mil e seis centos reis em papel moeda, que o Sup.^{te} Syndicado tirou do cofre por hum termo por elle assignado, e juntamente os mandados relativos a ditta quantia, em que se incluye aque se applicou para as obras da Sta. Casa da Mis.^{ra}, pois que o Sup.^{te} M.^o Syndicante no dia = 11: de corrente mez de ybro visitou o cofre, e thomou conta ao Sup.^{te} the glorou a mencionada quantia, obrigando a entrar com ella em 24 horas, não obstante reconhecer que a sua importancia lavia sahido por hum termo sensado pelo Escrivão dos Orphaes a f. 34 do L.^o actual da entrada, e assignado pelo ex. M.^o Syndicado; e isto thomando por fundamento que o d. dr. fouda tirado para occultos destinos, enão se lhe apresentarem H.^{os} justificativos dos pagamentos: pois se o Syndicado se vou esse H.^{os}, emandados, de cuja tirada do cofre tão bem se fez termo por elle assignado, que culpea them o Sup.^{te}

de que elle se não apparentem ao Sup^{do} Sindicante. Que
importa ao Sup^{do} que o d^o Sr. fosse bem, ou mal tirado do
Cofre, ou despendido. Por ventura Competia-lhe arguir
o Sup^{do} e a M^o Sindicado, ou opor-se ao seu mandado. An-
de está então a f^o publica do Magistrado, e officiaes.
Quem poderia obedecer-lhe seguro, se a party obidiente
he que haode pagar, e responder pelos seus erros, Culpas,
ou omissões. Porém isto não obstante, e se provar que o
Sup^{do} Sindicado eatorqueio este, e outros d^{os} de opph^o, e por-
te, que comparecerão a requerer, e queixar-se perante o Ju-
z^o do M^o Sindicante, insistio este animosamente em mandar
fazer ao Sup^{do} hum escrivão sequestro, do qual intentou
do recorrer, expedindo vta para emb^o, e agravando para a
Relação, posto o admetise em separado, toda via levou
para Setubal os auctos Com a instrução de agg^o do Sup^{do},
e mais requerimentos, ficando este privado do seguimento
dos recursos, que interpor; e por consequencia sujeito á
arbitrariad^e do Sup^{do} M^o Sindicante, que a todo o custo in-
tenta abafar, e encobrir os defeitos do Sindicado, Com
enorme prejuizo da party queixadora, de que nasce o ju-
sto recuo, que o Sup^{do} tem de hir indeferro, demorado, e
suprimido os ditos recursos, e os mais, que intentos, fund-
ado na verdade, e boaf^o Com que já tinha repre-

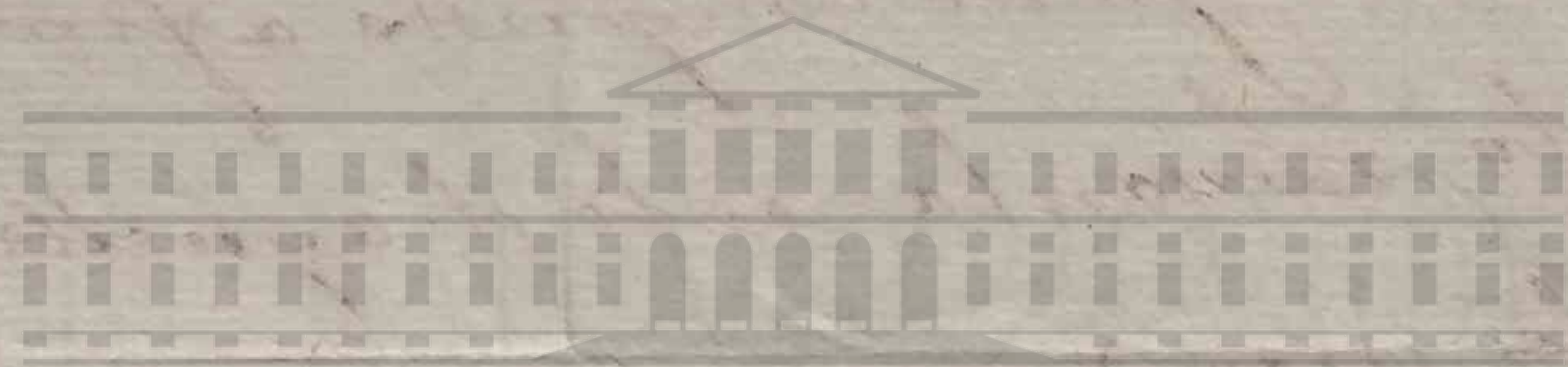
representado ao Governo aquella tirada de d^o do Cofre
dos Orphaos praticada pelo Sup^{do} Syndicado, para que se
lhes não fizesse Cargo della em tempo algum sobre cujo
requerimento, effecto se Mandou pelo mesmo Governolo-
nheer o M^o Corregedor de Setubal, que não consta fizesse
ainda essa diligencia: avista pois do exposto, que se
comprova pelos documentos juntos, recorre o Sup^o ao So-
beranno e Augusto Congresso, a fim de poder obter de
prompto o levantamento d. aquelle injusto Sequestro, por
meio da providencia mais adequada.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

P^o V^o M^o de am^o de se dignar tho-
mar em Contemplaç^o o requerimento
do Sup^o dando-lhe a providencia con-
gruente, para a fim de ser atendido,
e aliviado da vexaç^o, que o opprime.

E. R. M.

184
Ca 8



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR